



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



**DECRETO Nº 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre prazo para recolhimento do IPTU no exercício de 2022”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 61 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o artigo 209 parágrafo 4º da Lei Complementar nº 726/2007 (Código Tributário), que dispõe sobre concessão na forma de pagamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No exercício de 2022, o recolhimento do IPTU poderá ser da seguinte forma;

I – Em parcela única até o dia 31 de janeiro de 2022, com desconto de 30% (trinta por cento).


II – Em parcela única até o dia 28 de fevereiro de 2022, com desconta de 20% (vinte por cento).

III – Em parcela única até o dia 31 de março de 2022, com desconta de 10% (deis por cento).

**Art. 2º** - De forma parcelada, no exercício de 2022, o recolhimento poderá ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, de março a novembro de 2022, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO**, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal de São Valério**